



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANGUÇU
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

PREGÃO PRESENCIAL Nº007/2022 – PROCESSO: Nº046/2022

Torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta Licitação na modalidade PREGÃO na forma PRESENCIAL, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para contratação de empresa para aquisição, equipamentos e bens permanentes para uso da Câmara de Vereadores de Canguçu/RS, conforme descrições e quantidades do item 1.0, e especificações detalhadas constantes dos anexos I a IX deste Edital.

O presente certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Estadual nº 13.191, de 30 de junho de 2009, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e subsidiariamente, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Decreto Federal Nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e, demais legislações pertinentes e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e nos seus anexos.

As empresas que desejarem participar do referido “PREGÃO” devem acessar o sítio: www.camaracangucu.rs.gov.br para efetuar o download, informações e impugnações do edital: patrimonio@cangucu.rs.leg.br.

1.0 - OBJETO: Contratação de empresa(s) para fornecimento de, equipamentos e bens permanentes, a serem adquiridos para uso da Câmara Municipal de Vereadores de Canguçu/RS conforme descrição a seguir e especificações detalhados constantes dos anexos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII e IX do Edital.

Lote	Item	Quantidade	Descrição do objeto
01	01	17	NOTEBOOK , CONFORME DESCRIÇÃO ANEXO I

Lote	Item	Quantidade	Descrição do objeto
01	02	17	PASTA PARA NOTEBOOK CONFORME DESCRIÇÃO ANEXO II

Lote	Item	Quantidade	Descrição do objeto
01	03	05	CPU CONFORME DESCRIÇÃO ANEXO III

Lote	Item	Quantidade	Descrição do objeto
01	04	05	TECLADO CONFORME DESCRIÇÃO ANEXO IV

Lote	Item	Quantidade	Descrição do objeto
01	05	02	ROTEADOR CONFORME DESCRIÇÃO ANEXO V

Lote	Item	Quantidade	Descrição do objeto
01	06	01	DISTRIBUIDOR DE SINAL CONFORME DESCRIÇÃO ANEXO VI



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANGUCU
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Lote	Item	Quantidade	Descrição do objeto
01	07	01	TELEVISOR 70" CONFORME DESCRIÇÃO ANEXO VII

Lote	Item	Quantidade	Descrição do objeto
01	08	01	TELEFONE CONFORME DESCRIÇÃO ANEXO VIII

Lote	Item	Quantidade	Descrição do objeto
01	09	01	PASSADOR DE SLIDES CONFORME DESCRIÇÃO ANEXO IX

2.0 DIVULGAÇÃO DO EDITAL:

2.1. O Edital será divulgado dia: 08 de julho de 2022 no sitio e mural oficial da Câmara Municipal de Vereadores: www.camaracangucu.com.br e dia 08 de julho de 2022 no órgão oficial Jornal Diário Popular.

2.2. A Pregoeira responsável: **JOSI DOMINGUES WIENKE**, nomeada pela Portaria Nº881/2022.

3.0 DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL:

3.1. Data de abertura das propostas: **21 de julho de 2022.**

3.2. Hora limite para recebimento de propostas: **8h 45min** (oito horas quarenta e cinco minutos) do dia 21 de julho para a Pregoeira, e 20 de julho para comissão de Licitação.

3.3. Hora da abertura das propostas: **9hs** (nove horas)

3.4. Data da disputa de preços: **21 de julho de 2022.**

3.5. Endereço da Realização do Pregão Presencial: Rua General Osório, 979 – Centro de Canguçu/RS – Sala de Sessões Joaquim de Deus Nunes – Plenário da Câmara Municipal de Vereadores.

3.6. Endereço para consultas: patrimonio@cangucu.rs.leg.br telefone: 0xx 53 3252 15 28 ou pessoalmente na: Rua General Osório Nº 979 – Centro – Canguçu/RS – Prédio da Câmara Municipal de Vereadores - nos horários compreendidos entre: 09h às 11h30min / 13h às 16h de segunda a sexta feira com a Pregoeira ou com integrantes da Comissão Permanente de Licitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANGUÇU
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

4.1. Poderão participar deste Pregão as pessoas jurídicas interessadas, que atendam todas as exigências editalícias.

4.2. Incumbirá ao licitante credenciado acompanhar as operações da sessão pública do Pregão, ficando responsável pela emissão de lances e dos ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer lances durante o certame e será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.

4.3. Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá apresentar declaração de habilitação conforme **Anexo X – Modelo de Credenciamento e Habilitação**, que está ciente e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital.

4.3.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital sem prejuízo às demais cominações legais.

4.4. Não poderão participar deste Pregão:

4.4.1. Licitantes que estejam suspensos ou impedidos de licitar pela Câmara Municipal de Vereadores de Canguçu ou por outro órgão da Administração Pública Municipal.

4.4.2. Licitantes que sejam declarados inidôneos para licitar e contratar com a Administração Pública em qualquer esfera de governo.

4.4.3. Licitantes cujos objetos sociais não sejam compatíveis com o objeto deste Pregão.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A partir da publicação/divulgação deste Edital no sítio informado neste instrumento, poderão ser encaminhadas as propostas de preços dos licitantes interessados.

5.2. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e das especificações técnicas previstas neste Edital.

5.3. A proposta de preço deverá ser encaminhada nos termos dos Anexos:

Anexo XI – Modelo de Proposta Comercial – Para todos os itens, podendo ser apresentada uma única proposta com valores para todos os itens devendo constar, sob pena de desclassificação:

5.3.1. descrição detalhada dos materiais solicitados, conforme especificados neste edital e anexos, informando, inclusive, os equipamentos e materiais a serem entregues, suas marcas e/ou modelos, se for o caso;



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANGUÇU
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

5.4. indicação do local da entrega do(s) equipamentos e materiais, que será, salvo exceções autorizadas por escrito, no Prédio da Câmara Municipal de Vereadores de Canguçu Rua General Osório, 979 – Centro - Canguçu/RS e Rua General Osório, 971 – Sala 01 Centro Canguçu/RS(anexo da Câmara).

5.5. O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão do Pregão, conforme prescrição do artigo 6º da Lei Federal nº 10.520/02. Se na proposta não constar o prazo de validade, subentender-se-á o de 60 (sessenta) dias.

5.6. Deverão constar na proposta todos os dados da empresa, tais como razão social, CNPJ, endereço completo, número de telefone, correio eletrônico, dados da conta corrente, o nome do responsável para realizar quaisquer tratativas junto a Câmara Municipal de Vereadores, bem como o nome do responsável pela assinatura do contrato.

5.7. Até data e horário previstos nos **itens 3.1 e 3.2**, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

5.6. Serão desclassificadas as propostas que contiverem opções alternativas, divergirem ou não atenderem os termos deste Edital, assim como as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas ou se oponham a qualquer dispositivo legal vigente.

5.7. O preço referencial a ser pago:

LOTE NÚMERO	ITEM NÚMERO	VALOR REFERENCIAL INICIAL UNITÁRIO EM REAIS
01	01	R\$ 7.179,95
01	02	R\$ 277,34
01	03	R\$ 5.141,22
01	04	R\$ 270,07
01	05	R\$ 555,14
01	06	R\$ 311,28
01	07	R\$ 6.408,48
01	08	R\$ 262,96
01	09	R\$ 206,65

5.8. Dentro(s) do envelope da proposta comercial, além da **Proposta Comercial ANEXO XI**, deverá estar devidamente preenchido legível, digitado o **Anexo XII – Modelo de Declaração da Natureza Jurídica** de micro ou pequena empresa se for o caso.

5.8.1. O credenciamento conforme modelo do **Anexo X – Modelo de Credenciamento e Habilitação**, deste Edital, deverá estar por fora do envelope da proposta comercial.

5.9. A proposta comercial deverá ser entregue pessoalmente pelo participante e/ou encaminhada via Correio/empresa especializada ou representante: na Câmara



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANGUÇU
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Municipal de Vereadores de Canguçu, Rua General Osório, 979 – Canguçu/RS, ao Pregoeiro ou aos membros da Comissão Permanente de Licitação, mediante protocolo por escrito, até no máximo o horário previsto no item 3.2, em envelope fechado, identificado na parte frontal com seguinte:

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANGUÇU/RS

RUA GENERAL OSÓRIO, 979 – CANGUÇU/RS

PREGÃO PRESENCIAL Nº007/2022 – PROCESSO Nº046/2022

REGISTRO DE PREÇOS Nº02/2022

PROPOSTA COMERCIAL – LOTE(s) Nº _____

PREGOEIRA RESPONSÁVEL: JOSI DOMINGUES WIENKE

* PODERA SER UTILIZADA PROPOSTA ÚNICA PARA TODOS OS ITENS

No verso do envelope:

NOME DA EMPRESA

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA.

5.10. A CÂMARA não se responsabiliza por propostas comerciais e habilitações encaminhadas pelo CORREIO, OU OUTRA FORMA DE ENCAMINHAMENTO, que sejam entregues após o limite do prazo estabelecido no item 3.2, que serão desconsideradas de plano, sem que caiba ao participante qualquer direito de reclamação e/ou indenização por parte da CÂMARA.

5.11. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes constantes deste edital, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

5.12. A Pregoeira realizará o credenciamento dos interessados, os quais deverão comprovar por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame.

6.0. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

6.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto a Pregoeira com apenas um representante legal que, devidamente identificado e credenciado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

6.2. A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes.

6.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANGUÇU
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

a) se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa proponente, deverá este apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Obrigatória apresentação de documento de identidade.

b) se representante legal, deverá apresentar:

b.1) procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida em cartório, acompanhado do ato constitutivo da empresa, que comprove a legitimidade do outorgante. Se o reconhecimento de firma na procuração for do outorgante assinando expressamente pela empresa, fica dispensada da apresentação do ato constitutivo, vez que o cartório já o terá examinado e verificado a legitimidade do signatário, deverá ainda constar a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública. Obrigatória a apresentação de documento de identidade; ou

b.2) termo de credenciamento (conforme modelo no Anexo X deste edital) outorgado pelo(s) representante(s) legais, da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Deverá ser acompanhado do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa. Obrigatória a apresentação de documento de identidade.

c) se empresa individual, o registro comercial, devidamente registrado;

6.4. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

6.5. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório à presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

7.0 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

7.1. No dia, hora e local previstos neste Edital, na presença das licitantes, comissão permanente de licitação da Câmara, servidores convidados para equipe de apoio e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, a Pregoeira, inicialmente, receberá os envelopes nº 01 – PROPOSTA DE PREÇO e nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANGUÇU
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

7.2. Encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

7.3. A Pregoeira informará o credenciamento e os habilitados com poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame.

8.0. PROPOSTA DE PREÇO:

8.1. A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado, datilografadas ou impressas por meio eletrônico em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, redigidas em linguagem clara, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, preferencialmente, nos moldes do **Anexo XI**, deste edital:

a) razão social completa da empresa, endereço atualizado, n.º do CNPJ, telefone/e-mail ;

a.1) nome da pessoa da empresa indicada para contatos;

b) declaração, assinada pelo representante legal da licitante, de que a proposta vigorará pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 6º da Lei nº 10.520, de 17.07.2002.

c) conter, para o item cotado o valor unitário, identificando a marca, modelo do produto, procedência, e outros elementos que, de forma inequívoca, identifiquem o produto ofertado frente à especificação contida no objeto desta licitação, de modo que a Pregoeira possa facilmente constatar que as especificações deste Edital foram ou não atendidas.

8.2. O Prazo de entrega para o objeto deverá ser de no máximo dez dias, após a solicitação do setor solicitante.

8.3. Preço unitário do objeto, indicado em moeda nacional. No referido preço deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação; ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

8.4. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula.

8.4.1. Em caso de divergência entre valores numerais e valores por extenso, prevalecerão estes últimos, entre unitários e totais, os primeiros.

8.5. Serão desclassificadas:

a) as propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente.



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANGUÇU
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

b) as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

c) as propostas que contiverem opções alternativas, que divergirem dos termos deste Edital, que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, como por exemplo, apresentação em modo de “controle de alterações” com efeitos “tachado, realçado, riscado” ou outro de qualquer natureza, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente.

8.6. Não será considerada, para julgamento das propostas, nenhuma vantagem não prevista no edital.

8.7. Os representantes de microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar, quando do envio da proposta comercial inicial, que as respectivas empresas se enquadram nesta(s) categoria(s), conforme modelo do **Anexo XII**.

9.0. DA SESSÃO DO PREGÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. A partir do horário previsto terá início a sessão pública do Pregão Presencial, onde a Pregoeira verificará as propostas apresentadas, classificando aquelas que atendam ao Edital e desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos, que obedecerá às seguintes etapas:

a) abertura da sessão pela Pregoeira

b) abertura dos envelopes das propostas comerciais;

c) análise da documentação da proposta comercial, informação pelo pregoeiro das empresas que apresentaram propostas comerciais (**Anexo XI**), a declaração de micro ou pequena empresa (**Anexo XII**) e nome do representante credenciado para emissão de lances (**Anexo X**).

d) disponibilização de acesso a todos participantes da documentação e da proposta, para serem rubricadas pelos participantes;

e) consulta aos participantes em relação a documentação apresentada;

f) início da fase de lances verbais pelos credenciados;

g) encerramento da fase de lances verbais;

h) negociação;

i) consulta aos participantes sobre os certames anteriores;

j) análise da documentação de habilitação da proposta classificada com menor preço;

k) disponibilização a vistas da documentação de habilitação aos participantes;

l) declaração de habilitação ou inabilitação, conforme caso;



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANGUÇU
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

- m)** consulta sobre a interposição ou decadência do direito de interpor recurso;
- n)** adjudicação da proposta e empresa vencedora;
- o)** encerramento da ata com sua respectiva leitura;
- p)** encerramento do pregão.

9.2. A Pregoeira ordenará, as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.2.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores ao preço de referência poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação do vencedor.

9.2.1.1. Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

9.3. Aberta etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar na Sala de Sessões Joaquim de Deus Nunes – Plenário da Câmara – na Rua General Osório, 979 – Canguçu/RS para participar da sessão de lances.

9.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

9.5. O licitante poderá oferecer lances sucessivos, observado a complementação do rodízio fixado estabelecido pela Pregoeira e, somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pela Pregoeira.

9.6. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado pela Pregoeira em primeiro lugar.

9.7. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida a disputa para toda a ordem de classificação.

9.8. Serão desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

9.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes presentes serão informados e poderão acompanhar os lances ofertados.

9.10. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 15.0 - DAS PENALIDADES, deste Edital.



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANGUÇU
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

9.11. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

9.10. Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo, a Pregoeira, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9.11. A Pregoeira encerrará a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente e/ou ausência dos lances e subsequente transcurso do prazo de até 05 (cinco) minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances.

9.12. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pela Pregoeira, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

9.13. Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.

9.13.1. A negociação a ser realizada será presencial, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.13.2. Iniciada a negociação pela Pregoeira, o licitante terá 05 (cinco) minutos para se manifestar. Decorrido o prazo sem manifestação, a Pregoeira encerrará a negociação e poderá reabri-la mediante pedido justificado.

9.14. Não será declarada vencedora a proposta que apresentar, em relação ao preço unitário, valor superior à média do valor de mercado pesquisado pelo Setor de Compras da Câmara Municipal.

9.15. A proposta deverá atender a todos os requisitos exigidos neste Edital, sob pena de inaceitabilidade da mesma e, conseqüente desclassificação da empresa.

9.16. No caso de a proposta não ser aceita, a Pregoeira convocará a próxima empresa, conforme a ordem de classificação da etapa de lances.

9.17. Concluída a etapa de lances ou a negociação, quando houver, será aberto prazo, a critério da Pregoeira, para a empresa vencedora realizar a sua proposta final ou ser considerado o último lance ofertado constante da ata.

9.18. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, a Pregoeira verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.

9.20. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANGUÇU
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

especificações deste edital, com o preço de mercado e ofertar o menor preço por lote do objeto.

9.21. Satisfeito o atendimento das exigências fixadas neste instrumento e, não havendo recurso ou não sendo aceita a intenção do mesmo, dar-se-á seguimento à fase de habilitação, com a apresentação dos documentos.

10.0. DA HABILITAÇÃO

10.1. Para fins de habilitação neste Pregão, a licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

a) Declaração que atende ao disposto no artigo 7º inciso XXXIII, art. 7 da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/02 – **Anexo XIII – Modelo que cumpre as exigências do Inc. V do Art. 27 da 8.666/93.**

10.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro Comercial no caso de empresa individual;

b) Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores

10.3. REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de Inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de Inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes do estado ou do município, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;

c) prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);

d) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, relativas ao domicílio ou sede do licitante;

e) Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

f) Prova de Regularidade de Débito Trabalhista (CNDT);

g) Declaração de Idoneidade, conforme modelo do Anexo XV.

10.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA:



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANGUÇU
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

a) Certidão Negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com validade de até 90 dias.

b) Cópia da Declaração de Enquadramento ou Certidão Simplificada em micro empresa – ME ou empresa de Pequeno Porte – EPP, autenticada e emitida pela Junta Comercial, caso se tratar de ME ou EPP.

* Para se valer dos benefícios da Lei nº 123/2006, deverão apresentar Cópia de Declaração de enquadramento como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, ou documento que comprove esta condição.

10.5. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, servidor público municipal, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

10.5.1. No caso de autenticação por servidor deste Órgão, os licitantes deverão apresentar a documentação exigida para habilitação na Comissão Permanente de Licitação, até o último dia útil anterior à data de abertura do Pregão, respeitado o horário de expediente.

10.5.1.1. Não serão autenticadas as certidões emitidas pela *internet*, tendo em vista que a veracidade das mesmas é verificada *on-line*.

10.6. O envelope de documentação deste Pregão que não for aberto ficará em poder da Pregoeira pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

10.7. A HABILITAÇÃO deverá ser entregue pelo participante E/OU encaminhada via correio/empresa especializada/representante em envelope fechado, na Câmara Municipal de Vereadores de Canguçu – Rua General Osório, 979 – Canguçu/RS, ao pregoeiro ou aos membros da Comissão Permanente de Licitação, mediante protocolo por escrito contendo na sua parte frontal:

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANGUÇU/RS

RUA GENERAL OSÓRIO, 979 – CANGUÇU/RS –

PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2022

DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO – LOTE(s)_____

PREGOEIRA RESPONSÁVEL: TATIANE PEREIRA BOHM DO ESPIRITO
SANTO

10.7.1 No verso do envelope:

NOME DA EMPRESA PARTICIPANTE



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANGUÇU
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
ENDEREÇO DA EMPRESA

10.7.2 A CÂMARA não se responsabiliza por propostas comerciais e habilitações encaminhadas pelo CORREIO, OU OUTRA FORMA DE ENCAMINHAMENTO, que sejam entregues após o limite do prazo estabelecido no **item 3.1 e 3.2**, que serão desconsideradas de plano, sem que caiba ao participante qualquer direito de reclamação e/ou indenização por parte da CÂMARA.

10.8. As certidões mencionadas nas **alíneas 10.2 a 10.4** poderão ser substituídas por certidão atualizada de cadastro fornecida pela Prefeitura Municipal de Canguçu, para participar de licitações com objeto similar ao do presente Pregão.

10.9. Na hipótese do **item 10.8**, caso haja certidões vencidas na data da apresentação, estas deverão ser apresentadas, com a data de validade atualizada, juntamente com o cadastro.

10.10. Se o licitante comprovar seu cadastramento junto à Prefeitura Municipal de Canguçu, deverá apresentar o Certificado pelo órgão quanto a sua regularidade.

10.11. No julgamento das certidões referentes à regularidade fiscal, (**item 10.3 alíneas “a” a “f” e item 10.4 letra “a”**) apresentadas pelas microempresas e/ou empresas de pequeno porte, serão observadas as disposições da Lei Complementar Federal nº 123/06, em especial seus artigos 42 e 43.

10.11.1. Em havendo alguma restrição quanto às certidões mencionadas no **item 10.11 (item 10.3, alíneas “a” até “f” e 10.4 letra “a”)**, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a apresentação de nova documentação sem restrições.

10.11.1.1. Não terá direito ao prazo previsto no item anterior a microempresa ou empresa de pequeno porte que tenha deixado de apresentar algum dos documentos relativos à regularidade fiscal e/ou outros constantes do **item 10.1 a 10.4**

10.11.1.2. A não correção da documentação relativa à Regularidade Fiscal, no prazo constante do **subitem 10.11.1** implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Pregão, sendo facultada a Câmara Municipal de Vereadores de Canguçu, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

11.0. DA ADJUDICAÇÃO:

11.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANGUÇU ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

11.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, a Pregoeira inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

11.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte da licitante.

12.0. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Tendo a licitante manifestado, motivadamente, a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

12.2. As demais licitantes, já intimadas na Sessão Pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

12.3. A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

12.4. As razões e contrarrazões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Senhor Presidente da Municipal, por intermédio da Pregoeira, no Setor de Compras e de Licitações, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

12.5. O início da contagem dos prazos, bem como seu término, dar-se-á sempre em dias úteis.

12.6. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

13.0. DO RECEBIMENTO

13.1 O prazo de entrega deverá ser de no máximo quinze dias consecutivos após emitida a ordem para o serviço e aquisição do objeto.

13.2. Verificada a não conformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital.

13.3. A Nota Fiscal/Fatura deve, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto, constando nela, também, o número do Pregão, o nome e número do banco, nome e número da agência e número da conta corrente da contratada.

14.0. DO PAGAMENTO



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANGUÇU
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

14.1. O pagamento será efetuado à vista, mediante depósito em conta corrente e/ou cheque nominal, na sede da Câmara ao responsável pela assinatura do contrato, após a conferência e aceito do produto objeto deste instrumento.

14.2. Todos os fornecedores que forem vencedores de valores superiores a R\$ 800,00, deverão obrigatoriamente emitir NOTA FISCAL ELETRÔNICA, em atendimento ao Decreto nº 48.777/12 (DOE, 06 de fevereiro de 2012).

14.3. A despesa deste objeto será deduzida do saldo da dotação consignada à Unidade Orçamentária: 01.01 – Câmara Municipal de Vereadores, Projeto/Atividade :2.001 – Manutenção das Atividades Legislativas, Categoria Econômica: 3 – Despesa de Correntes, Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente; 3.3.90.30 – Material de consumo –

Rubrica:

4.4.90.52.37.00.00- Equipamentos de T.I.C. – Aitvos d e rede

4.4.90.52.41.00.00- Equipamentos de T.I.C. - Computadores

4.4.90.52.06.00.00- Aparelhos e Equipamentos de Comunicação

4.4.90.52.33.00.00- Equipamentos áudio vídeo e foto

3.3.90.30.17.00.00- Material de T.I.C.

3.3.90.30.99.00.00- Outros materiais de consumo

14.4. Adimplida a obrigação, o Contratado deverá apresentar nota fiscal ou documento equivalente de cobrança na Câmara Municipal de Vereadores de Canguçu/RS, Rua General Osório, 979 – Centro – Canguçu/RS.

14.5. Vencido o prazo, e constatada que foram cumpridos todos os requisitos e produto entregue e declarado aceite pela Câmara, sem que tenha ocorrido o pagamento, o valor devido será atualizado monetariamente entre as datas prevista e efetiva do pagamento, de acordo com a variação “pro rata tempore” do IGP/M, acrescido de juros de 0,033% ao dia.

14.6. O pagamento será realizado consoante as normativas internas da Câmara Municipal de Vereadores de Canguçu.

14.7 O preço contratado será considerado completo, incluindo despesas de frete e seguro e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão-de-obra especializada, leis sociais, administração, lucros, e qualquer outra despesa não especificada neste instrumento.

15.0. DA REVISÃO DE PREÇOS:

15.1. Serão registrados, se houverem, o 1º, 2º e 3º menor preço, portanto as empresas detentoras destas posições, podem ser chamadas a contratar, nesta ordem.

15.2. Os preços permanecerão, em regra, em conformidade com disposto no Inc. III, do § 3º do Art. 15 da lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores validade do registro de 12(doze) meses, salvo quando houver disciplinamento diverso, oriundo de nova legislação

15.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Câmara Municipal convocará o



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANGUÇU
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

15.3.1. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

15.4. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do artigo 65, II, letra “d” da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado, dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, contendo no mínimo:

- a) lista de preços dos fabricantes dos produtos;
- b) notas fiscais de aquisição dos produtos;
- c) matéria prima dos componentes dos produtos;
- d) componentes;
- e) dissídios das categorias;
- f) outros documentos que efetivamente comprovem os motivos da solicitação.

15.4.1. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante na proposta e o preço de mercado vigente à época do pedido de revisão de preços.

15.4.2. O pedido de atualização aos preços praticados no mercado poderá acarretar pesquisa de preços junto aos demais fornecedores com preços registrados podendo ocorrer substituição na ordem classificatória de fornecedor, conforme constante do item 15.1, devido a obrigatoriedade legal de aquisição pelo menor preço.

15.5. Além das previsões constantes dos itens 15.1 a 15.4.2 deste edital a revisão e cancelamento poderá ser feita com base no disposto nos Art. 17 a 21 do Decreto Federal Nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

16.0. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO DO PROPONENTE:

16.1. O Proponente terá o seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

16.1.1. A pedido quando:

a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANGUÇU
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

16.1.2. Por iniciativa da Câmara:

a) fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado;

b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

d) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) caracterizada qualquer hipótese acima, concluído o processo, a Câmara fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preço e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

16.2. O cancelamento poderá ocorrer além das previsões constantes do item 16.1 a letra “e” do item 16.1.2, pelos casos previstos nos Art. 20 e 21 do Decreto Federal Nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

17.0. DO CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DO REGISTRO DE PREÇO:

17.1. A Ata de Registro de Preço, decorrente deste Pregão, será cancelada automaticamente:

a) por decurso de prazo de vigência, 12(doze) meses;

b) quando não restarem fornecedores registrados e habilitados.

18.0. DAS PENALIDADES

18.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Câmara e o Município de Canguçu pelo prazo de 2(dois) anos e multa de 10%(dez por cento) sobre o valor estimado da contratação;

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2(dois) anos;



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANGUÇU
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5(cinco) anos e multa de 10%(dez) sobre o valor estimado da contratação;

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 03 (três) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5%(meio por cento) sobre o valor atualizado do contrato;

f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3(três) anos e multa de 8%(oito) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5(cinco) anos e multa de 10%(dez) sobre o valor atualizado do contrato;

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5(cinco) anos e multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato.

18.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, e do município de Canguçu, quando for o caso.

18.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Câmara enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

19. RESCISÃO

19.1. A rescisão desta contratação somente se dará na forma e nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93, neste edital e na legislação aplicável prevista para esta modalidade de licitação.

19.2. Ficam resguardados os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, na forma prevista no artigo 77 da Lei nº 8.666/93.

20. FORO

20.1. Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Canguçu - RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos deste contrato, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

21. DA FISCALIZAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANGUCU ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

21.1. A execução do contratado será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte da Câmara, por servidor da **JARY VITÓRIA ALVES – Procurador Jurídico da Câmara**, devidamente designado, ao qual competirá comunicar as falhas porventura constatadas no cumprimento do contrato, assim como determinar as providências necessárias para a respectiva correção.

21.2. A fiscalização de que trata o subitem anterior será exercida no interesse da Câmara.

21.3. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem qualquer ônus para a CÂMARA.

21.4. Qualquer fiscalização exercida pela Câmara, feita em seu exclusivo interesse, não implica corresponsabilidade pela execução do contrato e não exime a CONTRATADA de suas obrigações pela fiscalização e perfeita execução do mesmo.

21.5. A fiscalização da Câmara, em especial, terá o dever de verificar a qualidade do objeto a ser entregue, podendo exigir a sua substituição quando este não atender os termos do que foi proposto e contratado, sem que assista à CONTRATADA qualquer indenização pelos custos daí decorrentes.

22.0. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS ESCLARECIMENTOS

22.1. Decairá do direito de impugnação dos termos do Edital, perante a Câmara Municipal de Vereadores de Canguçu, aquele que não se manifestar até 02 (dois) dias úteis, antes da data de abertura da sessão do Pregão, respeitado o horário de expediente desta Câmara.

22.1.1 As impugnações com as devidas razões e justificativas deverão ser entregues na Câmara Municipal de Vereadores.

22.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.

22.2.1. As solicitações e impugnações mencionadas no **subitem 19.1.1 e 19.2** .poderão ser encaminhadas pessoalmente ou por meio eletrônico via e-mail para o endereço: patrimonio@cangucu.rs.leg.br

22.3. Caberá a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

22.4. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos apresentados fora de prazo serão recebidos como mero exercício do direito de petição.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANGUÇU
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

23.1. Esgotados todos os prazos recursais a administração no prazo de até 03 (três) dias úteis, convocará o(s) vencedor(es) para assinar(em) o(s) contrato(s) sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

23.2. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, atendidos o interesse público e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

23.3. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do certame, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.

23.4. É facultada, a Pregoeira, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

23.5. Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequentes aos ora fixados.

23.6. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de telefone e e-mail.

23.7. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Câmara Municipal de Canguçu, dentro do limite permitido pelo artigo 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8666/93, sobre o valor inicial contratado.

23.8. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

23.9. O Presidente Municipal de Canguçu poderá revogar a licitação por: interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8666/93).

23.10. São anexos deste Edital:

ANEXO I – DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO ITEM 1 - NOTEBOOK

Processador

Possuir CPU mark superior a 9.000 pontos de acordo com o índice benchmark informado no site: http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php;

Deverá ser a geração mais recente ou a imediatamente anterior disponibilizada pelo fabricante do processador;

É obrigatório declarar, na proposta, o modelo do processador ofertado.



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANGUÇU
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Placa Mãe

On-board com som, vídeo e rede Gigabit Ethernet (10/100/1000 Mbps);

Chipset Compatível;

Com no mínimo 2 slots de memória padrão DDR4;

Com controladora de disco rígido SATA III ou superior, integrada e compatível com os periféricos adiante especificados.

Memória RAM

DDR4 2.666 MHz ou superior;

Capacidade instalada mínima de 8 GB (Gigabytes);

Suporte a tecnologia Dual Channel;

BIOS

Implementada em memória flash, atualizável por software.

Tela

LED Full HD (1920X1080) de, no mínimo, 15", antireflexo;

Dispositivo de Armazenamento

Tipo: SSD

Capacidade: 500 GB (Gigabytes) ou superior.

Fonte

Com potência suficiente para suportar a configuração do produto;

Própria para rede elétrica Bivolt 110/220V,

Com cabo no padrão NBR 14136.

Bateria integrada.

Teclado

Padrão ABNT2;

Mouse

Touchpad

Interfaces

No mínimo 04 (quatro) USBs;

Sendo que no mínimo 2 (duas) devem ser USB 3.0;

No mínimo 1 HDMI.

Sistema Operacional

Microsoft Windows 11 de 64 bits em português do Brasil com licença vitalícia. O sistema operacional deverá estar instalado e ativado no computador, contendo selo ou outro documento que contenha a chave de ativação e comprove a originalidade do produto.

**ANEXO II - DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO ITEM 2 – PASTA
PARA TRANSPORTE DE NOTEBOOK**

Especificações

Material de Nylon



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANGUÇU
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Costura e zíper reforçados
Comporta notebook de até 15.6"
Compartimento e cinto de segurança para Notebook
Bolsos internos para acessórios
Alça de ombro ajustável com apoio acolchoado
Dimensões: 38 x 8 x 41 cm

ANEXO III – DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO ITEM 3 – CPU

Tipo

Tipo Torre.
Padrão ATX ou BTX
Com ventilação traseira e/ou lateral.

Processador

Possuir CPU mark superior a 5.000 pontos de acordo com o índice benchmark informado no site: http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php;
Deverá ser a geração mais recente ou a imediatamente anterior disponibilizada pelo fabricante do processador;
É obrigatório declarar, na proposta, o modelo do processador ofertado.

Placa principal

ATX ou BTX compatível com o processador;
On-board com som, video e rede Gigabit Ethernet (10/100/1000 Mbps);
Chipset Intel;
Com no mínimo 2 slots de memória padrão DDR4;
Com controladora de disco rígido SATA III ou superior, integrada e compatível com os periféricos adiante especificados;

BIOS

Implementada em memória flash, atualizável por software.

Memória RAM

DDR4 2.133 MHz ou superior
Capacidade instalada mínima de 8 GB (Gigabytes).
Suporte a tecnologia Dual Channel;

Dispositivo de Armazenamento

Tipo: SSD
Capacidade: 240 GB (Gigabytes) ou superior.

Caixas de Som

Kit básico com 02 caixas.

Fonte

Com potência suficiente para suportar a configuração do produto;
Própria para rede elétrica 110-220V/60Hz, chaveamento manual ou automático;



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANGUÇU
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Com cabo no padrão NBR 14136.

Interfaces

No mínimo 04 (quatro) USBs na parte traseira do gabinete;

Sendo que no mínimo 2 (duas) devem ser USB 3.0;

No mínimo 02 (duas) USBs na parte frontal do gabinete;

Para mouse e teclado com conector PS/2;

No mínimo 1 VGA.

Sistema Operacional e Suíte de Escritório

Microsoft Windows de 11 64 bits em português do Brasil com licença vitalícia. O sistema operacional deverá estar instalado e ativado no computador, contendo selo ou outro documento que contenha a chave de ativação e comprove a originalidade do produto.

ANEXO IV – DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO ITEM 4 - TECLADO

Especificações

Material do painel: Corpo em alumínio;

Material das teclas: Plástico ABS e policarbonato;

Teclas multimídias: 04 + 12 teclas para utilização com o botão FN;

Operação: Não requer a instalação de driver para funcionamento (Plug & Play);

Tipo: Semi-mecânico;

Cor: Preto ou Grafite

Conector: USB

Número de teclas: ABNT2 com “Ç”;

Comprimento do Cabo: mínimo 1,5m (Têxtil trançado);

Compatibilidade: Windows XP/Vista/Win7/Win8/Win10/Win11;

Teclado numérico: Sim.

ANEXO V – DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO ITEM 5 - ROTEADOR

Especificações gerais

Protocolos: IEEE802.3, IEEE802.3u, IEEE802.3ab

Frequência: Banda dupla simultânea 2.4GHz e 5GHz

Características básicas: Transmissão SSID: Ativar / Desativar

Certificação: CE/FCC/RoHS.

Acesso: via interface Web.

Interface

1x porta 10/100/1000Mbps WAN

3x portas 10/100/1000Mbps LAN portas

Físico

Botões: 1x botão WPS / Reset

LED: 1x SYS, 1x WAN, 1x LAN, 1x WIFI, 1x WPS



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANGUÇU
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Energia

Fonte de alimentação: 9V 0.8A, embutido

Alimentação: Entrada: AC 100/240V ~ 50 / 60Hz 0,6A / Saída: DC 12V1.5A

Transmissão

EIRP power (Max.): 2.4002.4835GHz:19.86dBm (EIRP) / 5.150 5.250GHz:22.96dBm (EIRP)

Padrões sem fio: IEEE 802.11ac wave2/a/n 5GHz / IEEE 802.11b/g/n 2.4GHz

Classificação: 5GHz: Up to 1733Mbps / 2.4GHz: Up to 300Mbps

Potência de transmissão: CE: <20dBm(2.4G) <23dBm(5G) / FCC: <30dBm

Potência de transmissão: alta, média, baixa, Beamforming, MUMIMO.

Segurança sem fio: WPAPSK/WPA2PSK, WPA/WPA2 / Encrytação rápida WPS (WiFi Protected Setup).

**ANEXO VI – DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO ITEM 09 -
DISTRIBUIDOR DE SINAL SPLITTER 1X4 HDMI FULL HD 1080P**

Especificações

Material: Metal;

Full HD: 1080p;

1 Entrada HDMI x 4 Saídas HDMI;

Plug and Play: Fácil e Rápida Instalação; Voltagem: 100 ~240V (BIVOLT);

Alimentação: 5V DC;

Suporta alta resolução de até 4K 3840x2160.(Incluindo 480i / 576i / 480p / 576p / 720p / 1080i);

Suporta até 4K de resolução para até 15 metros de distância de cada lado sem comprometer a qualidade do sinal.

HDMI Categoria 1.4; Suporte ao padrão HDCP Internacional; Input: DVD Player / BluRay / Notebook / Xbox 360 / PC / PlayStation 3 / Nintendo Wii / Home Theater / Outros;

Output: TV / Monitor / Projetor / Outros;

Entradas de Metal Dourado;

Conformidade com os Requisitos: HDMI / HDCP;

Vídeo Largura de Banda Amplificador superior a: 5.95 GHz;

Sinal de Entrada Vídeo: 1,2V pp;

Entrada de Sinal DDC: 5V pp (TTL);

Faixa de Single Link: 1080p/60 Profundidade de Cor de 10 bits (1920x1200);

HDMI Conector: Tipo A Fêmea de 19

**ANEXO VII – DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO ITEM 7 - TELEVISOR
70 POLEGADAS**

TELA

Tamanho da tela: 70 polegadas



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANGUÇU
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Resolução: 3.840 x 2.160

Tela Curva: Não

Energia

Alimentação de Energia: AC100-240V 50/60HZ

Consumo de Energia (Máximo): 240 W

Dimensões

Tamanho da TV com suporte: 1556.2 x 988.1 x 341.1 mm

Tamanho da TV sem suporte: 1556.2 x 899.3 x 60.5 mm

Vídeo

Processador: Processador Crystal 4K

PQI (Picture Quality Index): 2000

HDR (High Dynamic Range): HDR

HDR 10+: HDR 10+

HLG (Hybrid Log Gamma): Sim

Contraste: Mega Contraste

Micro Dimming: Esmacimento UHD

Auto Depth Enhancer: Não

Contrast Enhancer: Sim

Auto Motion Plus: Sim

Modo Filme: Sim

Modo Natural: Sim

Áudio

Dolby Digital Plus: Sim

Woofers: Não

Tipo de alto-falante: 2 Canais

Som em movimento: Não

Potência (RMS): 20W

Multiroom Link: Sim

Bluetooth de Áudio: Sim

ANEXO VIII – DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO ITEM 8 - TELEFONE

Tecnologia:

Tecnologia digital Sim - DECT 6.0

Frequência 1,9 GHz (1.910 - 1.920 MHz)

Capacidade de expansão: - 7 ramais (base + 6 ramais)

Comunicação interna

Conferência a três

Transferência de chamadas

Alcance Até 300 metros em ambiente aberto ou até 50 metros em ambiente fechado

Display:



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANGUÇU
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Display luminoso
Tipo de display: Gráfico
Tamanho do display: mínimo 1,5”
Indicação de carga da bateria
Indicação da intensidade do sinal

Memória:

Capacidade da agenda 70 contatos
Registro de chamadas recebidas: 15 atendidas e 20 não atendidas
Registro de chamadas originadas: 15 chamadas

Áudio:

Viva-voz
Ajuste de volume do viva-voz
Ajuste de volume de toque
Ajuste de volume de áudio
Som do teclado ajustável

Funções externas:

Teclado luminoso
Entrada para fone de ouvido: Conexão P1
Teclas para navegação no display
Prendedor de cinto
Posições de uso Mesa

Recursos:

Data
Hora
Alarme
Idiomas do menu: Português, espanhol e inglês
Funções: Flash / Rediscar / Mudo / Pausa
Menu de fácil navegação
Discagem rápida: 10 números
Bloqueio de chamadas: Originadas e a cobrar
Bloqueio de teclado
Eco Mode
LED no fone
Autoatendimento
Modo repouso automático ao colocar o fone na base
Seleção Pública/PABX
Ajuste de tempo de flash: 100, 300, 600 ou 900 ms
Código de área
Modos de discagem: Tom/Pulso
Page (localizador do fone)

Alimentação:

Capacidade da bateria 600 mAh



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANGUÇU
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Duração da bateria 200 h em repouso ou 20 h em uso

Tipo de bateria NiMH

Alimentação Bivolt (100 – 240 V)

Conteúdo da Embalagem:

1 Fone

1 Base

1 Bateria recarregável

1 Prendedor de cinto

1 Adaptador de tensão bivolt

1 Cabo de linha telefônica

1 Manual do usuário

Garantia:

1 ano de garantia

ANEXO IX – DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO ITEM 09 – PASSADOR DE SLIDES

Classe laser: Laser Classe 2

Saída máx.: Menos de 1 mW

Comprimento de onda: 640~660 nm (luz vermelha)

Tipo de bateria: Duas pilhas AAA

Durabilidade da pilha (Ponteiro laser): Máximo de 20 horas

Durabilidade da pilha (Apresentador): Máximo de 1050 horas

Distância de funcionamento sem fio: Aprox. 10 m*

Tecnologia sem fio: 2.4 GHz

Interface: USB

Dimensões do receptor: 16,5 x 58,6 x 7,9 mm

Peso do receptor: 6 g

ANEXO X – MODELO DE CREDENCIAMENTO

ANEXO XI – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO XII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NATUREZA JURÍDICA

ANEXO XIII – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DO INC. V DO ART. 27 DA LEI 8.666/93

ANEXO XIV – MODELO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS A SER FIRMADA COM AS EMPRESA VENCEDORAS DO PREGÃO

ANEXO XV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANGUÇU
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

23.11. A ATA CONTRATO terá vigência a partir da data de assinatura vigorando pelo período de até um ano, conforme disposto no Inc. III do § 3º do Art. 15 da Lei federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e Decreto Federal Nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

23.12. Informações complementares deverão ser solicitadas no Departamento de Compras e Licitações, sito na Rua General Osório, 979 pelos telefones (53) 3252-15 28 ou e-mail: patrimonio@cangucu.rs.leg.br , no horário de funcionamento da Câmara.

23.14. Haverá consulta prévia ao CADIN/RS, pelo Órgão competente, nos termos da Lei Estadual nº 10.697/96, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 36.888/96, bem como ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CFIL/RS, nos termos da Lei Estadual nº 11.389/99, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 42.250/03, quando da verificação da documentação de habilitação do licitante.

23.15. Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pelo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores.

23.16. Durante toda a execução do Contrato, a adjudicatária se obriga a manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta Licitação.

23.17 Todas as comunicações relativas ao presente Edital serão consideradas como regularmente feitas, se entregues ou enviadas por carta protocolada, telegrama, e-mail, na Sede da Câmara ou dos licitantes, conforme o caso.

Canguçu, 08 de julho de 2022

MARCELO ROMIG MARON

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANGUÇU
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
ANEXO I
PREGÃO PRESENCIAL Nº07/2022 – PROCESSO Nº 046/2022
REGISTRO DE PREÇOS Nº02/2022
DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

LOTE Nº01 – ITEM Nº01 – NOTEBOOK

1.1 – QUANTIDADE: 17 (dezesete) UNIDADES.

1.2 – CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS:

Processador

Possuir CPU mark superior a 9.000 pontos de acordo com o índice benchmark informado no site: http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php;

Deverá ser a geração mais recente ou a imediatamente anterior disponibilizada pelo fabricante do processador;

É obrigatório declarar, na proposta, o modelo do processador ofertado.

Placa Mãe

On-board com som, vídeo e rede Gigabit Ethernet (10/100/1000 Mbps);

Chipset Compatível;

Com no mínimo 2 slots de memória padrão DDR4;

Com controladora de disco rígido SATA III ou superior, integrada e compatível com os periféricos adiante especificados.

Memória RAM

DDR4 2.666 MHz ou superior;

Capacidade instalada mínima de 8 GB (Gigabytes);

Suporte a tecnologia Dual Channel;

BIOS

Implementada em memória flash, atualizável por software.

Tela

LED Full HD (1920X1080) de, no mínimo, 15", antireflexo;

Dispositivo de Armazenamento

Tipo: SSD

Capacidade: 500 GB (Gigabytes) ou superior.

Fonte

Com potência suficiente para suportar a configuração do produto;

Própria para rede elétrica Bivolt 110/220V,

Com cabo no padrão NBR 14136.

Bateria integrada.

Teclado

Padrão ABNT2;



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANGUÇU
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Mouse

Touchpad

Interfaces

No mínimo 04 (quatro) USBs;

Sendo que no mínimo 2 (duas) devem ser USB 3.0;

No mínimo 1 HDMI.

Sistema Operacional

Microsoft Windows 11 de 64 bits em português do Brasil com licença vitalícia. O sistema operacional deverá estar instalado e ativado no computador, contendo selo ou outro documento que contenha a chave de ativação e comprove a originalidade do produto.



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANGUÇU
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**ANEXO II
PREGÃO PRESENCIAL Nº07/2022 – PROCESSO Nº046/2022
REGISTRO DE PREÇOS Nº02/2022
DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

LOTE Nº01 – ITEM Nº02 – PASTA PARA TRANSPORTE DE NOTEBOOK

2.1 - QUANTIDADE: 17(DEZESSETE) UNIDADES.

2.2 – CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS:

Especificações

Material de Nylon

Costura e zíper reforçados

Comporta notebook de até 15.6"

Compartimento e cinto de segurança para Notebook

Bolsos internos para acessórios

Alça de ombro ajustável com apoio acolchoado

Dimensões: 38 x 8 x 41 cm



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANGUÇU
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**ANEXO III
PREGÃO PRESENCIAL Nº07/2022 – PROCESSO Nº46/2022
REGISTRO DE PREÇOS Nº02/2022
DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

LOTE Nº01 – ITEM Nº03 – CPU

3.1 – QUANTIDADE: 05 (CINCO) UNIDADES

3.2 – CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS:

Tipo

Tipo Torre.

Padrão ATX ou BTX

Com ventilação traseira e/ou lateral.

Processador

Possuir CPU mark superior a 5.000 pontos de acordo com o índice benchmark informado no site: http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php;

Deverá ser a geração mais recente ou a imediatamente anterior disponibilizada pelo fabricante do processador;

É obrigatório declarar, na proposta, o modelo do processador ofertado.

Placa principal

ATX ou BTX compatível com o processador;

On-board com som, vídeo e rede Gigabit Ethernet (10/100/1000 Mbps);

Chipset Intel;

Com no mínimo 2 slots de memória padrão DDR4;

Com controladora de disco rígido SATA III ou superior, integrada e compatível com os periféricos adiante especificados;

BIOS

Implementada em memória flash, atualizável por software.

Memória RAM

DDR4 2.133 MHz ou superior

Capacidade instalada mínima de 8 GB (Gigabytes).

Suporte a tecnologia Dual Channel;

Dispositivo de Armazenamento

Tipo: SSD

Capacidade: 240 GB (Gigabytes) ou superior.

Caixas de Som

Kit básico com 02 caixas.

Fonte

Com potência suficiente para suportar a configuração do produto;

Própria para rede elétrica 110-220V/60Hz, chaveamento manual ou automático;



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANGUÇU
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Com cabo no padrão NBR 14136.

Interfaces

No mínimo 04 (quatro) USBs na parte traseira do gabinete;

Sendo que no mínimo 2 (duas) devem ser USB 3.0;

No mínimo 02 (duas) USBs na parte frontal do gabinete;

Para mouse e teclado com conector PS/2;

No mínimo 1 VGA.

Sistema Operacional e Suíte de Escritório

Microsoft Windows de 11 64 bits em português do Brasil com licença vitalícia. O sistema operacional deverá estar instalado e ativado no computador, contendo selo ou outro documento que contenha a chave de ativação e comprove a originalidade do produto.



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANGUÇU
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
ANEXO IV
PREGÃO PRESENCIAL Nº07/2022 – PROCESSO Nº046/2022
REGISTRO DE PREÇOS Nº02/2022
DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

LOTE Nº01 – ITEM Nº04 – TECLADO

4.1 – QUANTIDADE: 05 (CINCO) UNIDADES

4.2 – CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS:

Especificações:

Material do painel: Corpo em alumínio;

Material das teclas: Plástico ABS e policarbonato;

Teclas multimídias: 04 + 12 teclas para utilização com o botão FN;

Operação: Não requer a instalação de driver para funcionamento (Plug & Play);

Tipo: Semi-mecânico;

Cor: Preto ou Grafite

Conector: USB

Número de teclas: ABNT2 com “Ç”;

Comprimento do Cabo: mínimo 1,5m (Têxtil trançado);

Compatibilidade: Windows XP/Vista/Win7/Win8/Win10/Win11;

Teclado numérico: Sim.



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANGUÇU
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
ANEXO V
PREGÃO PRESENCIAL Nº07/2022 – PROCESSO Nº046/2022
REGISTRO DE PREÇOS Nº02/2022
DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

LOTE Nº01 – ITEM Nº05 – Roteador

5.1 – QUANTIDADE: 02 (DUAS) UNIDADES.

5.2 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

Protocolos: IEEE802.3, IEEE802.3u, IEEE802.3ab

Frequência: Banda dupla simultânea 2.4GHz e 5GHz

Características básicas: Transmissão SSID: Ativar / Desativar

Certificação: CE/FCC/RoHS.

Acesso: via interface Web.

Interface

1x porta 10/100/1000Mbps WAN

3x portas 10/100/1000Mbps LAN portas

Físico

Botões: 1x botão WPS / Reset

LED: 1x SYS, 1x WAN, 1x LAN, 1x WIFI, 1x WPS

Energia

Fonte de alimentação: 9V 0.8A, embutido

Alimentação: Entrada: AC 100/240V ~ 50 / 60Hz 0,6A / Saída: DC 12V1.5A

Transmissão

EIRP power (Max.): 2.4002.4835GHz:19.86dBm (EIRP) / 5.150 5.250GHz:22.96dBm (EIRP)

Padrões sem fio: IEEE 802.11ac wave2/a/n 5GHz / IEEE 802.11b/g/n 2.4GHz

Classificação: 5GHz: Up to 1733Mbps / 2.4GHz: Up to 300Mbps

Potência de transmissão: CE: <20dBm(2.4G) <23dBm(5G) / FCC: <30dBm

Potência de transmissão: alta, média, baixa, Beamforming, MUMIMO.

Segurança sem fio: WPAPSK/WPA2PSK, WPA/WPA2 / Encriptação rápida WPS (WiFi Protected Setup).



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANGUÇU
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
ANEXO VI
PREGÃO PRESENCIAL Nº07/2022 – PROCESSO Nº046/2022
REGISTRO DE PREÇOS Nº02/2022
DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

LOTE 1 – ITEM Nº06 – DISTRIBUIDOR DE SINAL SPLITTER 1X4 HDMI FULL HD 1080P

6.1 – QUANTIDADE: 01 (UMA) UNIDADE

6.2 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

Especificações

Material: Metal;

Full HD: 1080p;

1 Entrada HDMI x 4 Saídas HDMI;

Plug and Play: Fácil e Rápida Instalação; Voltagem: 100 ~240V (BIVOLT);

Alimentação: 5V DC;

Suporta alta resolução de até 4K 3840x2160.(Incluindo 480i / 576i / 480p / 576p / 720p / 1080i);

Suporta até 4K de resolução para até 15 metros de distância de cada lado sem comprometer a qualidade do sinal.

HDMI Categoria 1.4; Suporte ao padrão HDCP Internacional; Input: DVD Player / BluRay / Notebook / Xbox 360 / PC / PlayStation 3 / Nintendo Wii / Home Theater / Outros;

Output: TV / Monitor / Projetor / Outros;

Entradas de Metal Dourado;

Conformidade com os Requisitos: HDMI / HDCP;

Vídeo Largura de Banda Amplificador superior a: 5.95 GHz;

Sinal de Entrada Vídeo: 1,2V pp;

Entrada de Sinal DDC: 5V pp (TTL);

Faixa de Single Link: 1080p/60 Profundidade de Cor de 10 bits (1920x1200);

HDMI Conector: Tipo A Fêmea de 19 pinos;

Distância entre as entradas: 0,8cm;



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANGUÇU
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
ANEXO VII
PREGÃO PRESENCIAL Nº07/2022 – PROCESSO Nº046/2022
REGISTRO DE PREÇOS Nº02/2022
DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

LOTE 1 – ITEM Nº07 – TELEVISOR 70 POLEGADAS

7.1 – QUANTIDADE: 01 (UMA) UNIDADE

7.2 – CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:

TELA

Tamanho da tela: 70 polegadas

Resolução: 3.840 x 2.160

Tela Curva: Não

Energia

Alimentação de Energia: AC100-240V 50/60HZ

Consumo de Energia (Máximo): 240 W

Dimensões

Tamanho da TV com suporte: 1556.2 x 988.1 x 341.1 mm

Tamanho da TV sem suporte: 1556.2 x 899.3 x 60.5 mm

Vídeo

Processador: Processador Crystal 4K

PQI (Picture Quality Index): 2000

HDR (High Dynamic Range): HDR

HDR 10+: HDR 10+

HLG (Hybrid Log Gamma): Sim

Contraste: Mega Contraste

Micro Dimming: Esmacimento UHD

Auto Depth Enhancer: Não

Contrast Enhancer: Sim

Auto Motion Plus: Sim

Modo Filme: Sim

Modo Natural: Sim

Áudio

Dolby Digital Plus: Sim

Woofers: Não

Tipo de alto-falante: 2 Canais

Som em movimento: Não

Potência (RMS): 20W

Multisroom Link: Sim

Bluetooth de Áudio: Sim



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANGUÇU
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
ANEXO VIII
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2022 – PROCESSO Nº 046/2022
REGISTRO DE PREÇOS Nº02/2022
DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

LOTE 1 – ITEM Nº08 – APARELHO TELEFONICO

8.1 – QUANTIDADE: 1 (UMA) UNIDADE

8.2 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

Tecnologia:

Tecnologia digital Sim - DECT 6.0

Frequência 1,9 GHz (1.910 - 1.920 MHz)

Capacidade de expansão: - 7 ramais (base + 6 ramais)

Comunicação interna

Conferência a três

Transferência de chamadas

Alcance Até 300 metros em ambiente aberto ou até 50 metros em ambiente fechado

Display:

Display luminoso

Tipo de display: Gráfico

Tamanho do display: mínimo 1,5”

Indicação de carga da bateria

Indicação da intensidade do sinal

Memória:

Capacidade da agenda 70 contatos

Registro de chamadas recebidas: 15 atendidas e 20 não atendidas

Registro de chamadas originadas: 15 chamadas

Áudio:

Viva-voz

Ajuste de volume do viva-voz

Ajuste de volume de toque

Ajuste de volume de áudio

Som do teclado ajustável

Funções externas:

Teclado luminoso

Entrada para fone de ouvido: Conexão P1

Teclas para navegação no display

Prendedor de cinto

Posições de uso Mesa

Recursos:

Data



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANGUÇU
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Hora
Alarme
Idiomas do menu: Português, espanhol e inglês
Funções: Flash / Rediscar / Mudo / Pausa
Menu de fácil navegação
Discagem rápida: 10 números
Bloqueio de chamadas: Originadas e a cobrar
Bloqueio de teclado
Eco Mode
LED no fone
Autoatendimento
Modo repouso automático ao colocar o fone na base
Seleção Pública/PABX
Ajuste de tempo de flash: 100, 300, 600 ou 900 ms
Código de área
Modos de discagem: Tom/Pulso
Page (localizador do fone)

Alimentação:

Capacidade da bateria 600 mAh
Duração da bateria 200 h em repouso ou 20 h em uso
Tipo de bateria NiMH
Alimentação Bivolt (100 – 240 V)

Conteúdo da Embalagem:

1 Fone
1 Base
1 Bateria recarregável
1 Prendedor de cinto
1 Adaptador de tensão bivolt
1 Cabo de linha telefônica
1 Manual do usuário

Garantia:

1 ano de garantia



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANGUÇU
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**ANEXO IX
PREGÃO PRESENCIAL Nº07/2022 – PROCESSO Nº46/2022
REGISTRO DE PREÇOS Nº02/2022
DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

LOTE 1 – ITEM Nº09 – PASSADOR DE SLIDES

9.1 – QUANTIDADE: 01 (UMA) UNIDADE

9.2 – ESPECIFICAÇÕES:

Classe laser: Laser Classe 2

Saída máx.: Menos de 1 mW

Comprimento de onda: 640~660 nm (luz vermelha)

Tipo de bateria: Duas pilhas AAA

Durabilidade da pilha (Ponteiro laser): Máximo de 20 horas

Durabilidade da pilha (Apresentador): Máximo de 1050 horas

Distância de funcionamento sem fio: Aprox. 10 m*

Tecnologia sem fio: 2.4 GHz

Interface: USB

Dimensões do receptor: 16,5 x 58,6 x 7,9 mm

Peso do receptor: 6 g



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANGUÇU
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
ANEXO X
PREGÃO PRESENCIAL Nº07/2022 – PROCESSO Nº046/2022
REGISTRO DE PREÇOS Nº02/2022**

MODELO DE CREDENCIAMENTO

PREGÃO Nº07/2022 – REGISTRO DE PREÇOS Nº02/2022

**MODELO DE CREDENCIAMENTO E DE HABILITAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO E
EMISSÃO DE LANCES NO PREGÃO PRESENCIAL Nº06/2020 – REGISTRO DE
PREÇOS Nº02/2022 – PROCESSO Nº46/2022**

Este credenciamento deverá colocado por fora do envelope da Proposta Comercial e deverá ser preenchido mesmo na hipótese do credenciado ser o próprio proprietário.

Pelo presente termo a EMPRESA _____, CNPJ Nº: _____, habilita e credencia o(a) senhor(a) _____, RG _____, CPF: _____, a representa-lo(a) conferindo-lhe todos os poderes necessários para a prática de quaisquer atos relacionados ao Pregão Presencial Nº 07/2022 – Registro de Preços Nº 02/2022 – Processo Nº 046/2022, da Câmara Municipal de Vereadores de Canguçu/RS, assim como poderes específicos para participar da sessão pública, inclusive para formular ofertas e lances, notificações, interpor ou abrir mão do direito de interpor recursos, bem como praticar todos os atos concernentes ao certame, em nome licitante, ciente dos poderes concedidos e de eventuais responsabilidades decorrentes.

Declara ainda que a empresa cumpre plenamente e tem ciência de todos os requisitos de habilitação para comporem a documentação exigida pelo edital.

Local, _____ de _____ 2022.

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA

Nome Legível(Digitado) _____

Cargo: _____

RG: _____

CPF: _____

Obs.:

DOE SANGUE! DOE ÓRGÃOS! SALVE UMA VIDA!



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANGUÇU
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

- 1. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.**
- 2. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do documento exigido no 6.3 letras: “a”, “b.1” e “b.2”, do edital**
- 3. O reconhecimento da firma do dirigente da empresa como pessoa jurídica desobrigará da apresentação do contrato social ou documento similar.**



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANGUÇU
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
ANEXO XI
PREGÃO PRESENCIAL Nº07/2022– PROCESSO Nº046/2022
REGISTRO DE PREÇOS Nº02/2022**

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

*ATENÇÃO – entregar a proposta em folha com cabeçalho da empresa (logotipo, nome, dados). As empresas participantes podem optar por entregar suas propostas em modelo/formatação própria, no entanto, devem tomar o cuidado de fazer constar todas as informações constantes deste modelo, sob pena de desclassificação. Todos dados perfeitamente legíveis (digitados).

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto do Pregão Presencial nº 07/2022 – Registro de Preços Nº02/2022, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

a)DADOS DA EMPRESA:

Nome da Empresa:

CNPJ:

Endereço:

Telefones:

Fax:

E-mail:

Nome do contato:

E-mail:

Banco e agência bancária para crédito:

Dados Bancários da Empresa:

Número da Conta Para depósito:

Responsável pela assinatura do contrato (nome completo):

CPF do responsável:

RG do responsável:

Endereço do responsável:

Telefone:

E-mail:



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANGUÇU
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

b) Declaração de validade de proposta - (mínimo de 60 dias);

c) Especificações do objeto: Declaramos que todos os equipamentos, materiais e bens permanentes a serem entregues atendem todas as especificações constantes do edital e as exigências, descrições, tipo de material, equipamento, configurações, modelos.

d) Prazo de entrega: será de no máximo quinze dias consecutivos, a contar da data do protocolo de recebimento do pedido.

e) Preços Por Item

Lote	Item	Quant,	Descrição	Marca	Valor
01	01	17			

Lote	Item	Quant,	Descrição	Marca	Valor
01	02	17			

Lote	Item	Quant,	Descrição	Marca	Valor
01	03	05			

Lote	Item	Quant,	Descrição	Marca	Valor
01	04	05			

Lote	Item	Quant,	Descrição	Marca	Valor
01	05	02			

Lote	Item	Quant,	Descrição	Marca	Valor
01	06	01			

Lote	Item	Quant,	Descrição	Marca	Valor
01	07	01			

Lote	Item	Quant,	Descrição	Marca	Valor
01	08	01			

Lote	Item	Quant,	Descrição	Marca	Valor
01	09	01			



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANGUÇU
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

f) Acatamos todas as exigências do Edital de Pregão Presencial Nº 07/2022-Registro de Preços Nº02/2022 - Processo Nº046/2022, e seus anexos com todas as características do objeto e exigências constantes no edital e anexos.

Data

Assinatura

Nome Legível:

Número CPF:

Número da RG:



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANGUÇU
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO XII
PREGÃO PRESENCIAL Nº07/2022 – PROCESSO Nº046/2022
REGISTRO DE PREÇOS Nº02/2022
MODELO DE DECLARAÇÃO DE NATUREZA JURÍDICA PREGÃO PRESENCIAL
Nº07/2022 – REGISTRO DE PREÇOS Nº02/2022 – PROCESSO Nº046/2022

Este anexo somente será necessário a apresentação e DEVERÁ SER ENTREGUE DENTRO DA PROPOSTA COMERCIAL, para as empresas que desejarem usufruir dos benefícios destinados a Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte. **DEVERÁ SER ENTREGUE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA.**

Declaramos, em atendimento ao disposto no Item 5.9 e 8.7, do Edital de Pregão Presencial Nº07/2022 – Registro de Preços Nº02/2022 – Processo Nº 046/2022, da Câmara Municipal de Vereadores de Canguçu/RS, que está estamos caracterizados como microempresa e/ou empresa de pequeno porte (conforme o caso), atendendo o disposto no Art. 3º da Lei Complementar Federal Nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Declaramos ainda que cumprimos e estamos cientes de todos os requisitos do Edital do Pregão Presencial Nº 07/2022 – Registro de Preços Nº02/2022 – Processo Nº 04/2022.

Local _____ de _____ de 2022.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Nome legível(digitado) _____

Cargo: _____

RG: _____

CPF: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANGUÇU
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
ANEXO – XIII
PREGÃO PRESENCIAL Nº007/2022 – PROCESSO Nº046/2022
REGISTRO DE PREÇOS Nº02/2022
MODELO DE DECLARAÇÃO QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DO INC. V DO
ART. 27 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93

Esta declaração deverá ser firmada pelo representante legal, em papel timbrado da Empresa

Declaro para os devidos fins em atendimento ao disposto na letra “a” do item 10.1 do Edital do Pregão Presencial Nº 07/2022 – Registro de Preços Nº02/2022 – Processo Nº 046/2022 – Câmara Municipal de Vereadores de Canguçu, a inexistência em nosso quadro funcional de menores entre quatorze e dezoito, no exercício de trabalhos noturnos, perigosos e insalubres, atendendo na plenitude o disposto no Inc. v do Art. 27 da Lei Federal Nº 8.666/93.

A presente declaração é a expressão da verdade, ciente de suas penalidades, dato e assino a mesma.

Local _____, de _____ 2022.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Nome legível(digitado)_____

Cargo:_____

RG:_____

CPF:_____



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANGUÇU
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
ANEXO – XIV
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2022 – REGISTRO DE PREÇOS Nº02/2022
PROCESSO Nº 34/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº02/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2022
PROCESSO Nº 046/2022

Aos ___ dias do mês de _____ de 2022, a Câmara Municipal de Canguçu/RS, sediada na Rua General Osório, 979 – Centro - nesta Cidade, inscrita no CNPJ sob o nº. 90.320.847/0001-46 neste ato representado por seu Presidente RUBENS ANGELIN DE VARGAS, nos termos do art. 15 da lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883 de 9 de junho de 1994, Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Municipal nº. 551/2010 e 618/2011, Decreto Federal Nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e das demais normas legais aplicáveis, emite a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com o objetivo de formalizar o Registro de Preços, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2022 – REGISTRO DE PREÇOS Nº02/2022 – PROCESSO Nº 046/2022**, onde a empresa _____, estabelecida à _____, na cidade de _____, inscrito no **CNPJ sob o nº.** _____, por seu representante legal, _____, portador dos documentos RG: _____ e CPF: _____, é aqui denominada **PROMITENTE FORNECEDORA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 - Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E BENS PERMANENTES A SEREM ADQUIRIDOS PARA USO NA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANGUÇU, CONFORME ANEXOS I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX**, abaixo especificados:

Lote/Item	Un	Qtde	Descrição do Produto	Valor unitário

1.2 - A detentora da Ata de Registro, quando da solicitação pela CÂMARA solicitante deverá atender às seguintes exigências:

1.2.1 – Entregar o Produto no endereço estabelecido na ORDEM DE FORNECIMENTO de cada compra.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de até um ano, conforme disposto no Inc. III do Art. 15 da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, contados a partir da data de assinatura, podendo ser aditado se houver saldo quantitativo de objeto.

2.2 - Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Canguçu - RS não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os produtos referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANGUÇU
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Presencial nº 07/2022- Registro de Preços Nº02/2022 – Processo Nº 046/2022** que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1 - O pagamento será efetuado à vista, após a apresentação da nota fiscal e emissão de laudo definitivo de recebimento por servidor responsável da Câmara Municipal de Vereadores, atestando que os produtos entregues atendem a plenitude do objeto do edital.

Empresa:

CNPJ:

Endereço:

Banco: _____

Agência: _____

Conta: _____

3.2 - A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela Câmara.

3.3 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4 - As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.4.1. Juntamente com a Nota Fiscal, a fornecedora deverá apresentar o Certificado de regularidade do FGTS e CND do INSS.

3.5 - O CNPJ da Empresa Vencedora constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6 - Nenhum pagamento será efetuado à Empresa Vencedora enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1. O prazo de entrega deverá ser de no máximo quinze dias consecutivos, após a entrega da solicitação pela Câmara do objeto e quantidade necessários.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

5.1 – São obrigações da **CÂMARA**:

a) fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto licitado, emitindo documentação de recebimento do produto;

b) efetuar o pagamento ajustado, à vista da nota fiscal, após confirmada por servidor da Câmara da entrega do produto em acordo com as especificações e exigências contidas no edital.

5.2 - São obrigações do **PROMITENTE FORNECEDORA**:

a) fornecer o bem de acordo com as especificações e demais condições contratualmente avençadas e, ainda, as constantes do edital de licitação;

b) arcar com eventuais prejuízos causados a **CÂMARA** e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

c) aceitar, nas mesmas condições elencadas no presente instrumento contratual, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, respeitados os limites legais,



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANGUÇU
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

conforme dispõe o §1º, do artigo 65, da Lei 8.666/93;

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - A Empresa Vencedora do Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.2 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 - Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Câmara e Município de Canguçu pelo prazo de 2(dois) anos e multa de 10%(dez) sobre o valor estimado da contratação;

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Câmara e Município de Canguçu pelo prazo de 2(dois) anos;

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5(cinco) anos e multa de 10%(dez) sobre o valor estimado da contratação;

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 03 (três) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5%(meio por cento) sobre o valor atualizado do contrato;

f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Câmara e Município de Canguçu pelo prazo de 3(três) anos e multa de 8%(oito) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Câmara e Município de Canguçu pelo prazo de 5(cinco) anos e multa de 10%(dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato;

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Câmara e Município de Canguçu pelo prazo de 5(cinco) anos e multa de 10 %(dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato.

7.2 - As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

7.3 - Nenhum pagamento será efetuado pela Câmara enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º do art. 28 da Lei Federal 9069 de 29.6.1995, ao art. 3º §1º, da Medida Provisória 1488-16, de 2.10.1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do **Pregão Presencial nº 07/2022 – Registro de Preços Nº02/2022**, que integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal.



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANGUÇU
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

8.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença, em conformidade com disposto na Lei Federal Nº 8.666/93 em especial disposto no Art. 65 na Letra “b” do Inc. I e § 6º e 8º do mesmo artigo, além a legislação aplicável.

8.3 – Poderá ocorrer também o reajustamento de preços obedecidas as normas constantes do item 15 e subsequentes do edital.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

9.1.1 - a Empresa Vencedora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2 - a Empresa Vencedora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Câmara não aceitar sua justificativa;

9.1.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

9.1.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Câmara, com observância das disposições legais;

9.1.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a Empresa Vencedora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Câmara.

9.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de pregão da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Empresa Vencedora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.3 - Pela Empresa Vencedora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Câmara, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8666/93, alterada pela Lei Federal 8883/94.

9.3.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Câmara a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 - A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador de Despesa correspondente, sendo obrigatório informar à Comissão Permanente de Licitação/Sistema de Registro de Preços, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS COMUNICAÇÕES



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANGUÇU
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

11.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - Integram esta Ata, o edital do **Pregão Presencial nº 07/2022 e seus anexos – Registro de preços Nº02/2022** e a proposta da empresa classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

12.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8666/93, alterada pela Lei Federal 8883/94 e Decreto Federal Nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e suas alterações posteriores, que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Canguçu - RS, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Canguçu, xx de xxxxx de 2022.

MARCELO ROMIG MARON
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Contratada

Testemunhas

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANGUÇU
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
ANEXO XV**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2022 – REGISTRO DE PREÇOS Nº02/2022
PROCESSO Nº 046/2022**

**ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2022**

A _____ Empresa _____,
CNPJ: _____, participante da Licitação na modalidade Pregão Nº
07/2022 – por seu representante abaixo assinado, declara na forma e sob as
imposta pela lei, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o
Poder Público, em qualquer de suas esferas e nem está suspensa em nenhum
órgão público federal, estadual ou municipal, bem como inexistente fato superveniente
impeditivo da habilitação. Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Cidade, dia/mês/ano

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL
Nº DO RG: